



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 582

Concede isenção de Contribuição de Melhoria.

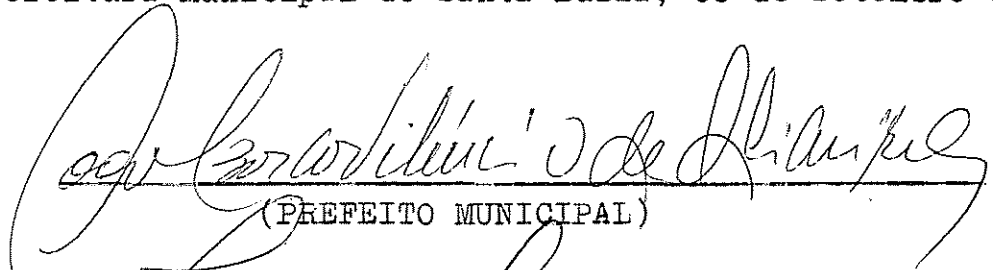
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

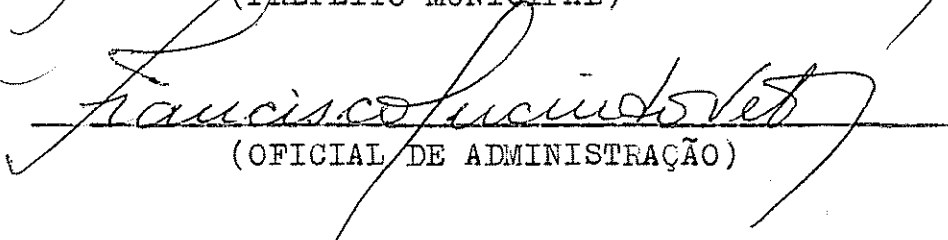
Artigo 1º - Fica concedida isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria que recai sobre os terrenos de propriedade do Espólio de Felinto dos Santos Vieira, situados nesta Cidade, com frente para a rua Baroneza de Santa Luzia.

Parágrafo único - O lançamento da Contribuição de Melhoria a que se refere este artigo será mantido apenas para efeito de cadastramento e estatísticas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de Setembro de 1972.


(PREFEITO MUNICIPAL)


(OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO)